



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro*

*CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais*

---

## **Lei Nº 638/2006**

***“Dispõe sobre a prorrogação do Convênio firmado entre o Município de Paineiras e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região do Centro Oeste Mineiro e dá outras providências”***

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições institucionais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Paineiras autorizado a prorrogar, mediante termo aditivo, até o dia 31.12.2006, o convênio único firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região do Centro Oeste Mineiro, com valor anual reajustado para 33.836,88 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), convênio que tem como objeto a conjugação de esforços mútuos, visando proporcionar atendimentos médicos especializados de forma micro regionalizada à população do município, através de uma política de ações básicas variadas para a saúde dos munícipes.

**Art. 2º** - As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária número 10.302.0428.2122.0002.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01.03.2006.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paineiras, 02 de maio de 2006.

Vicente Feliciano Alves  
Prefeito Municipal